



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP:

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP: **AMAURI FERNANDES DE SENA**, Secretário Legislativo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, limpeza, correção e prevenção das centrais de ar e ar-condicionado, com reposição de peças, instalação e desinstalação afim de atender as demandas da Câmara Municipal de Moju/PA.

2.2 Esse Estudo Técnico Preliminar – ETP segue as diretrizes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Moju/PA necessita garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização instalados em suas dependências, de forma a assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, vereadores e ao público que frequenta suas instalações. Os serviços de manutenção, limpeza, correção e prevenção são indispensáveis para preservar a eficiência energética, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar falhas que possam comprometer a execução das atividades administrativas e legislativas.

2. Motivação da Contratação

A contratação visa atender às demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva, assegurando o funcionamento contínuo e eficiente das centrais e aparelhos de ar-condicionado. Além disso, contempla a reposição de peças e os serviços de instalação e desinstalação, de modo a proporcionar maior agilidade na solução de problemas e na realocação de equipamentos, quando necessário.

3. Resultado Esperado

Espera-se, com a execução contratual, garantir:

- O adequado funcionamento dos equipamentos de climatização;
- Redução de falhas e interrupções nos serviços administrativos e legislativos;



- Maior durabilidade dos aparelhos, minimizando custos futuros com substituição;
- Ambientes climatizados adequados para servidores, vereadores e cidadãos.

4. Benefícios da Contratação

- Melhoria do conforto térmico e da qualidade do ar interno;
- Preservação do patrimônio público por meio da manutenção preventiva;
- Otimização de recursos públicos pela redução de despesas com reparos emergenciais;
- Atendimento às normas de saúde, higiene e bem-estar ocupacional.

5. Justificativa da Modalidade

A contratação será realizada por meio de **registro de preços**, uma vez que os serviços são de natureza contínua e demandam contratação futura e parcelada, conforme a necessidade da Administração, atendendo ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a justificativa inerente a contratação está detalhada no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

4. ÁREA REQUISITANTE:

Câmara Municipal de Moju/Pa.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS A FUTURA CONTRATAÇÃO:

Os itens estão discriminados na planilha de itens anexados ao DFD e consolidados no Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para fins orçamentários e análise de vantajosidade da solução foi realizado o levantamento de custos em fontes prévias oficiais e não oficiais que posteriormente será realizada uma pesquisa detalhada nos termos da Lei 14.133/2021, que norteará toda a contratação quanto ao seu valor estimado.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Para aquisição dos itens solicitados foi verificada a obtenção de valores tendo como base processos anteriores de (2023), para obtenção de valores prévios, obtendo como valor estimado da contratação o valor de **R\$ 121.552,20** (cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).



8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A estimativa da quantidade foi levada em consideração o histórico de consumo da Câmara no ano de 2023. Será utilizado o sistema de registro de preços. O fornecimento será de acordo com a necessidade da câmara.

9. DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante **Ata de Registro de Preço – ARP e Termo de Contrato**. Os pedidos serão de forma parcelada e deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da câmara e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o Art. 107, da Lei 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se como registro de preço, a realização futura de contratação obtendo um mecanismo ágio e seguro, proporcionando preços adequados para a administração pública.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

O objeto será licitado por itens, em virtude de não haver necessidade de agrupamento, estimulando assim, a competitividade entre os licitantes e visando o menor preço para a administração.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Em vista a aquisição dos bens considerados comuns, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATADA OU/E INTERDEPENDENTE:

A presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para surtir seus efeitos, ou seja, ocorre de forma independente.

14. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Não há impactos ambientais previstos.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Definidos e especificados os itens e com base nas informações apresentada ao longo do estudo técnico preliminar, recomenda-se a contratação disponibilizando as soluções disponíveis no mercado. Avalia-se que a contratação atenderá de forma satisfatória, portanto, é viável.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

A contratação apresenta riscos comuns do curso do referido processo até a sua formalização e está detalhada em mapa de riscos anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

Moju/Pa, 23 de Abril de 2025.



AMAURI FERNANDES DE SENA
Secretário Legislativo